



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2022 PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, PARA A TROCA DE ITENS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A EMPRESA MANU QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, PARA TROCA DE ITENS DO CONTRATO Nº 033/2022 NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Diretor-Presidente, ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, e **MANU QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01, Bloco 01, Salas 719 e 720, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.775-022, inscrita no CNPJ-MF nº 06.098.981/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato por **DAMIÃO HENRIQUE DE CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº 872.577.347-04, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARES, PARA TROCA DE ITENS DO CONTRATO Nº 033/2022**, de comum acordo, com fundamento no art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001149/2022 e SEI-170002/003530/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração qualitativa com a consequente troca de itens do Contrato nº 033/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NOS EDIFÍCIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL EMBRATEL – MANGUINHOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com fundamento art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Troca de Itens): A modificação ora firmada de troca de quantidade do presente termo se faz para execução da referida obra com aumentos de quantidades em diversos itens como: almabrado c/6M de altura (*item 09.015.0050-0*) – estrutura metálica em aço (*item 11.016.0045-0*) – porta de abrir em aço laminado (*item 14.002.0402-0*), conforme minuciosamente discriminados na Justificativa de Alterações Contratuais (SEI 44331944), representando 5,55 % do valor contratado, referente a serviços novos mais acrescidos; e serviços suprimidos representando 5,55 % de acordo com a Planilha de Alterações Contratuais (SEI 44331481) do presente processo administrativo SEI-170002/003530/2022, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): A alteração ora firmada não resultará em acréscimo ou decréscimo do objeto contratual, permanecendo o contrato ora aditado com o valor total de R\$ 17.735.580,90 (dezesete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações pretendidas a partir da celebração do presente termo estão minuciosamente discriminadas na Justificativa de Alterações Contratuais (SEI 44331944) e na Planilha de Alterações Contratuais (SEI 44331481) do presente Processo Administrativo SEI-170002/003530/2022, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte de Recurso: 145
Elemento Despesas: 449039
Programa de Trabalho: 15.122. 0434. 1025
Nota de Empenho: 2022NE00575

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente
ID. Funcional: 5117828-1

RICARDO CARDOSO DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ
ID 5097717-2

PELA CONTRATADA:

Manu Quality Engenharia
CNPJ: 06.098.981/0001-38
Damião Henrique de C. Rocha
Diretor Presidente

DAMIÃO HENRIQUE DE CARVALHO ROCHA

MANU QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA
CPF 872.577.347-04

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

Paulo Eduardo S. Santos
NOME:
CPF: 116.538.277-09

Vto.